

www.unimedfama.com.br

Rua Rio Amapá, 374 – Conj. Vieiralves Nossa Senhora das Graças – Manaus–AM **T.** (92) 3003–8000 **F.** (92) 3003–8009

CARTA DE ORIENTAÇÃO AO BENEFICIÁRIO

Prezado(a) Beneficiário(a),

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), instituição que regula as atividades das operadoras de planos de assistência à saúde e que tem como missão defender o interesse público vem, por meio desta Carta de Orientação, prestar informações para preenchimento da DECLARAÇÃO DE SAÚDE.

- 1 O QUE É A DECLARAÇÃO DE SAÚDE? É o formulário que acompanha o contrato do Plano de saúde, onde o beneficiário ou seu representante legal deverá informar as doenças ou lesões preexistentes que saiba ser portador ou sofredor no momento da contratação do plano. Para seu preenchimento, o beneficiário tem o direito de ser orientado, gratuitamente, por um médico credenciado/referenciado pela operadora. Se optar por um profissional de sua livre escolha, assumirá o custo desta opção, portanto, se você (beneficiário) toma medicamentos regularmente consulta médicos por problema de saúde do qual conhece o diagnóstico, fez qualquer exame que identificou alguma doença ou lesão, esteve internado ou submeteu-se a alguma cirurgia, DEVE DECLARAR ESTA DOENÇA OU LESÃO.
- 2 AO DECLARAR AS DOENÇAS E/OU LESÕES QUE O BENEFICIÁRIO SAIBA SER PORTADOR NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO:
- 2.1 A operadora NÃO poderá impedi-lo de contratar o plano de saúde. Caso isto ocorra, encaminhe a denúncia à ANS.
- 2.2 A operadora deverá oferecer: Cobertura Total ou Cobertura Parcial Temporária (CPT), podendo ainda oferecer Agravo, que é um acréscimo no valor da mensalidade, pago ao plano privado de assistência à saúde, para que se possa utilizar toda a cobertura contratada, após os prazos de carências contratuais.
- 2.3 No caso de CPT haverá restrição de cobertura para cirurgias, leitos de alta tecnologia (UTI, unidade coronariana ou neonatal) e procedimentos de alta complexidade PAC (Tomografia, ressonância, tratamento radiológico, etc.) EXCLUSIVAMENTE relacionados à doença ou lesão declarada, até 24 meses contados desde a assinatura do contrato. Após o período máximo de 24 meses da assinatura contratual, a cobertura passará a ser integral de acordo com o plano contratado.
- 2.4 NÃO haverá restrição de cobertura para consultas médicas, internações não cirúrgicas, exames e procedimentos que não sejam de alta complexidade, mesmo que relacionados à doença ou lesão preexistente declarada, desde que cumpridos os prazos de carências estabelecidas no contrato. 2.5 Não caberá alegação posterior de omissão de informação da Declaração de Saúde por parte da operadora para esta doença ou lesão.





www.unimedfama.com.br

Rua Rio Amapá, 374 – Conj. Vieiralves Nossa Senhora das Graças – Manaus–AM T. (92) 3003–8000 F. (92) 3003–8009

CARTA DE ORIENTAÇÃO AO BENEFICIÁRIO

- 3 AO NÃO DECLARAR AS DOENÇAS E/OU LESÕES QUE O BENEFICIÁRIO SAIBA SER PORTADOR NO MOMENTO DA CONTRAÇÃO:
- 3.1 A operadora poderá suspeitar de omissão de informação e neste caso, deverá comunicar imediatamente ao beneficiário, podendo oferecer CPT ou solicitar abertura de processo administrativo junto à ANS, denunciando a omissão da informação.
- 3.2 Comprovada a omissão de informação pelo beneficiário, a operadora poderá RESCINDIR o contrato por FRAUDE e responsabilizá-lo pelos procedimentos referentes a doença ou lesão não declarada.
- 3.3 Até o julgamento final do processo pela ANS, NÃO poderá ocorrer suspensão do atendimento nem rescisão do contrato. Caso isto ocorra, encaminhe a denúncia à ANS.

ATENÇÃO! Se a operadora oferecer redução ou isenção de carência, isto não significa que dará cobertura assistencial para as doenças ou lesões que o beneficiário saiba ter no momento da assinatura contratual. Cobertura Parcial Temporária - CPT - NÃO é carência! O beneficiário, portanto, não deve deixar de informar se possui alguma doença ou lesão ao preencher a Declaração de Saúde!

OBSERVAÇÕES: Para consultar a lista completa de procedimentos de alta complexidade - PAC acesse o Rol de Procedimentos e Eventos em saúde da ANS no endereço eletrônico: www.ans.gov.br – Perfil Beneficiário. Em caso de dúvidas, entre em contato com ANS pelo telefone 0800-701-9656 ou consulte a página da ANS - www.ans.gov.br - Perfil Beneficiário.

Beneficiário		Intermediário entre a operadora e o beneficiário	
Local	// Data	Local	/
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	
Assinatura:		Assinatura:	

